



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-1155 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 9.252/15
De 30 de janeiro de 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ A
REALIZAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE
ESCOLAR DO MUNICÍPIO.**

JOSÉ PAULO MENEGHINE, Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Entre-Ijuís, autorizado a realizar a contratação emergencial de professor substituto para a rede pública municipal de ensino, com o objetivo de suprimir a falta de profissional, com as seguintes especificações:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária	Vencimento
Professor – Educação Física	01	20 horas	R\$ 1.028,54

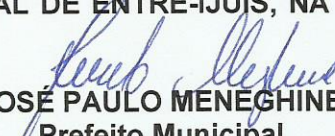
Art. 2º - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1.061/02, art. 4º, inciso III, podendo ser rescindido com o retorno do servidor titular.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
1236104022.059000– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3.1.90.04.00.0000 - Contratação Por tempo Determinado - 1064

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ, NA DATA DE 30 DE JANEIRO DE 2015.


JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Encaminha-se a Comissão competente para parecer

Em 02/02/15


PRESIDENTE SECRETÁRIO

DESPACHO
APROVADO POR Unanidade
EM 02/02/15
PRESIDENTE SECRETÁRIO